



T.A. N.º 169/2021

CONTRATO N.º 086/2021 (SEI n.º 19.16.3897.0076217/2021-23)

CT. SIAD N.º 9290266

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, 1690, CEP 30.170-008, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **MÁRCIO GOMES DE SOUZA** e pela Presidente do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (FEPDC), **THAÍS DE OLIVEIRA LEITE**.

CONTRATADA: PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 78.533.312/0001-58, com sede na Rua Joaquim Costa, nº 270, Bairro Agrônômica, CEP.: 88.025-400, em Florianópolis/SC, neste ato representada por **RAFAEL BEDA GUALDA**, CPF nº 932.194.409-59, RG nº 2.678.326 SSP/SC.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Estadual nº 14.167/02, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 48.012/20, e também pelos Decretos Estaduais nº 45.902/12 e 47.524/18, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Processo Licitatório SIAD nº 1091012 122/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto consiste na “prestação de serviços de apoio administrativo e atividades auxiliares, motorista, manutenção predial, limpeza e conservação, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de equipamentos, dispensadores/suportes, materiais e insumos”:

- a) a repactuação de preços em virtude de Convenções Coletivas de Trabalho;
- b) o acréscimo de 0,644% sobre o valor global inicial atualizado do Contrato;
- c) a alteração na Planilha de Custos (item A - Módulo 5), com a consequente redução do valor global do contrato;
- d) a alteração na Planilha de Custos (item C - Módulo 5), com o consequente aumento do valor global do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da repactuação de preços

Fica estabelecida a repactuação de preços, pela necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do art. 40, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme Convenções Coletivas de Trabalho, apresentadas pela **Contratada**, em virtude de **Convenções Coletivas de Trabalho**, apresentadas pela **Contratada**, retroativa a **01/09/2021**, conforme especificado no Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do acréscimo

De acordo com o §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescenta-se 0,644% ao valor global inicial atualizado do Contrato, na forma descrita no Anexo II deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – Das Alterações

Ficam alterados os itens "A" (Uniformes e EPIs) e "C" (Máquinas e Equipamentos), do Módulo 5 - Insumos Diversos da Planilha de Custos, em virtude de:

- **Item A** - Alteração no quantitativo do item "Uniformes", excluindo a previsão de fornecimento de "**Jaleco**" para os cargos de Auxiliar de Cadastro e Expedição e incluindo a previsão de fornecimento de "**Jaleco**" para os cargos de Auxiliar de Arquivo I, a partir de **01/09/2021**. Essa alteração implicará numa redução do valor global do contrato;

- **Item C** - Inclusão de 3 aspiradores de pó e água, com o consequente aumento do valor global do contrato, **a partir de 30/09/2021**.

CLÁUSULA QUINTA – Do valor mensal

O valor mensal total estimado dos serviços, em virtude da repactuação de preços, do acréscimo de 0,644% e das alterações da Planilha de Custos (itens A e C), passa a ser de **R\$ 7.637.681,00** (sete milhões, seiscentos e trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e um reais), sendo R\$ 6.507.762,48 (seis milhões, quinhentos e sete mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos) de Apoio e Motorista, R\$ 1.006.895,50 (um milhão, seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos) de Conservação e Limpeza e R\$ 123.023,02 (cento e vinte e três mil, vinte e três reais e dois centavos) de Motoristas (FEPDC).

CLÁUSULA SEXTA – Do valor global e das dotações orçamentárias

Em função da repactuação de preços, do acréscimo de 0,644% e da alteração na Planilha de Custos (item C - Módulo 5), adiciona-se ao valor global estimado do Contrato inicial a importância de R\$1.617.867,65 (um milhão, seiscentos e dezessete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), sendo R\$1.374.553,26 (um milhão, trezentos e setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos) referentes à categoria “Apoio e Motoristas”, à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.37-02 Fonte 10.1, R\$196.649,62 (cento e noventa e seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos) referentes à categoria “Conservação e Limpeza”, à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.37-01 Fonte 10.1 e R\$ 46.664,77 (quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos) referentes à categoria "Motoristas (FEPDC)", à conta da dotação orçamentária n.º 4451.03.061.738.4.256.0001.3.3.90.37-02 Fonte 60.1, com os respectivos valores reservados, e suas equivalentes nos exercícios seguintes quando for o caso.

Em função da alteração na Planilha de Custos (item A - Módulo 5), reduz-se do valor global estimado do Contrato inicial a quantia de R\$ 699,71 (seiscentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos), referentes à categoria "Apoio e Motoristas", à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.37-02 Fonte 10.1, com os respectivos valores reservados, e suas equivalentes nos exercícios seguintes quando for o caso.

Subcláusula única – Em virtude da repactuação de preços, do acréscimo de 0,644% e das alterações da Planilha de Custos (itens A e C) descritos acima, o novo valor global estimado do Contrato passa a ser de R\$ 91.609.205,43 (noventa e um milhões, seiscentos e nove mil, duzentos e cinco reais e quarenta e três centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA – Da garantia da execução contratual

Em virtude do novo valor global estimado do Contrato, a **Contratada** deverá apresentar garantia contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) deste, na modalidade seguro-garantia, no importe de R\$ 4.580.460,27 (quatro milhões, quinhentos e oitenta mil, quatrocentos e sessenta reais e vinte e sete centavos).

CLÁUSULA OITAVA – Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – Da publicação

Este Instrumento será publicado pela **Contratante** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

ANEXO I

1ª REPACTUAÇÃO 2021 – RETROATIVA A 01/09/2021

CONVENÇÕES COLETIVAS	CATEGORIA	CIDADE
Alto Paranaíba	Apoio	Araguari, Campos Altos, Canapolis, Carmo do Paranaíba, Ibia, Ituiutaba, Iturama, Nova Ponte, Sao Gotardo, Tupaciguara
	Limpeza	Araguari, Canapolis, Carmo do Paranaíba, Conquista, Coromandel, Ibia, Itapagipe, Ituiutaba, Iturama, Monte Carmelo, Nova Ponte, Perdizes, Prata, Santa Vitoria, Sao Gotardo, Tupaciguara
Divinópolis	Apoio	Divinópolis

	Limpeza	Divinopolis
Gov. Valadares	Apoio	Governador Valadares
	Limpeza	Governador Valadares
Regiao de Divinopolis	Apoio	Arcos, Lagoa da Prata, Martinho Campos, Nova Serrana, Oliveira, Pitangui, Santo Antonio do Monte
	Limpeza	Arcos, Dores do Indaia, Itapecerica, Lagoa da Prata, Luz, Martinho Campos, Nova Serrana, Oliveira, Pitangui, Santo Antonio do Monte
Regiao de Teofilo Otoni	Apoio	Almenara, Novo Cruzeiro
	Limpeza	Aguas Formosas, Almenara, Capelinha, Carlos Chagas, Itambacuri, Jequitinhonha, Malacacheta, Novo Cruzeiro, Pedra Azul
Regiao Uberaba	Apoio	Patos de Minas
	Limpeza	Conceicao das Alagoas, Frutal, Patos de Minas, Sacramento
SETTASPOC	Apoio	Belo Horizonte, Itambacuri, Machado, Nova Lima, Uberaba, Uberlandia
	Limpeza	-
Sinttel	Apoio	Belo Horizonte, Uberlandia
	Limpeza	-
Teofilo Otoni	Apoio	Teofilo Otoni
	Limpeza	Teofilo Otoni
Uberaba	Apoio	Uberaba
	Limpeza	Uberaba
Uberlandia	Apoio	Uberlandia
	Limpeza	Uberlandia
Vespasiano	Apoio	Vespasiano
	Limpeza	Vespasiano
FETTRONINAS + SEAC-MG	Motoristas	Diamantina
Rodoviaros de Araxa + SEAC-MG	Motoristas	Araxa
Rodoviaros de Barbacena + SEAC-MG	Motoristas	Barbacena
Rodoviaros de Belo Horizonte SIMECLODIF + SEAC-MG	Motoristas	Belo Horizonte, Nova Lima, Ribeirao das Neves, Santa Luzia, Vespasiano
Rodoviaros de Betim + SEAC-MG	Motoristas	Betim
Rodoviaros de Conselheiro Lafaiete + SEAC-MG	Motoristas	Conselheiro Lafaiete
Rodoviaros de Coronel Fabriciano + SEAC-MG	Motoristas	Caratinga, Ipatinga
Rodoviaros de Divinopolis + SEAC-MG	Motoristas	Divinopolis
Rodoviaros de Governador Valadares + SEAC-MG	Motoristas	Governador Valadares
Rodoviaros de Juiz de Fora e Região + SEAC-MG	Motoristas	Uba
Rodoviaros de Lavras + SEAC-MG	Motoristas	Lavras

Rodoviaros de Montes Claros + SEAC-MG	Motoristas	Montes Claros
Rodoviaros de Passos + SEAC-MG	Motoristas	Passos
Rodoviaros de Patos de Minas + SEAC-MG	Motoristas	Patos de Minas
Rodoviaros de Pocos de Caldas + SEAC-MG	Motoristas	Pocos de Caldas
Rodoviaros de Sao Joao Del Rei + SEAC-MG	Motoristas	Sao Joao del Rei
Rodoviaros de Sete Lagoas + SEAC-MG	Motoristas	Sete Lagoas
Rodoviaros de Teofilo Otoni + SEAC-MG	Motoristas	Teofilo Otoni
Rodoviaros de Uberaba + SEAC-MG	Motoristas	Uberaba
Rodoviaros de Uberlandia + SEAC-MG	Motoristas	Uberlandia

ANEXO II

VAGAS A SEREM ACRESCIDAS A PARTIR DE 01/09/2021

ACRÉSCIMO DE VAGAS					
Categorias	Localidade	Função	Vagas	Custo mensal individual	Custo mensal TOTAL
Limpeza	Cataguases	Servente de Limpeza - 110 h	1	R\$ 2.205,79	R\$ 2.205,79
Limpeza	Mariana	Servente de Limpeza - 110 h	1	R\$ 2.201,54	R\$ 2.201,54
TOTAL LIMPEZA			2	R\$ 4.407,34	R\$ 4.407,34
TOTAL GERAL			2	R\$ 4.407,34	R\$ 4.407,34

VAGAS A SEREM ACRESCIDAS A PARTIR DE 30/09/2021

ACRÉSCIMO DE VAGAS					
Categorias	Localidade	Função	Vagas	Custo mensal individual	Custo mensal TOTAL
Apoio	Araguari	Continuo - 220 h	1	R\$ 2.849,90	R\$ 2.849,90
Apoio	Bocaiuva	Continuo - 220 h	1	R\$ 3.026,01	R\$ 3.026,01
Apoio	Caratinga	Recepcionista - 220 h	1	R\$ 5.526,44	R\$ 5.526,44
Apoio	Cataguases	Recepcionista - 220 h	1	R\$ 5.659,68	R\$ 5.659,68
Apoio	Conselheiro Lafaiete	Continuo - 220 h	1	R\$ 3.017,98	R\$ 3.017,98
Apoio	Juiz de Fora	Continuo - 220 h	2	R\$ 2.960,58	R\$ 5.921,16
Apoio	Paracatu	Continuo - 220 h	1	R\$ 2.979,40	R\$ 2.979,40
Apoio	Uberlandia	Continuo - 220 h	3	R\$ 2.890,31	R\$ 8.670,92

TOTAL APOIO E MOTORISTAS			11	R\$ 28.910,30	R\$ 37.651,49
Limpeza	Brasilia de Minas	Servente de Limpeza - 110 h	1	R\$ 2.159,13	R\$ 2.159,13
Limpeza	Itapagipe	Servente de Limpeza - 110 h	1	R\$ 2.072,66	R\$ 2.072,66
Limpeza	Tupaciguara	Servente de Limpeza - 150 h	1	R\$ 2.544,69	R\$ 2.544,69
TOTAL LIMPEZA			3	R\$ 6.776,48	R\$ 6.776,48
TOTAL GERAL			14	R\$ 35.686,78	R\$ 44.427,97

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

MÁRCIO GOMES DE SOUZA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo
CONTRATANTE

THAÍS DE OLIVEIRA LEITE.
Presidente do Conselho Gestor
Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (FEPDC)
CONTRATANTE

RAFAEL BEDA GUALDA
Plansul - Planejamento e Consultoria Eireli
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Beda Gualda, Usuário Externo**, em 24/09/2021, às 14:38, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 24/09/2021, às 18:26, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **THAIS DE OLIVEIRA LEITE, PRESIDENTE DO FEPDC**, em 27/09/2021, às 18:15, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERREIRA FIALHO, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 28/09/2021, às 09:07, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MARIA DO PINHO OLIVEIRA BRAGA, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 28/09/2021, às 10:53, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **1798965** e o código CRC **1B2FBB62**.